DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - G01

Eu, _____ ,
portador(a) do CPF n. _____ , DECLARO que:

1. Recebo benefício previdenciário pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

▫ Não ▫ Aposentadoria ▫ Pensão por morte

2. Recebo benefício previdenciário pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV):

▫ Não ▫ Aposentadoria ▫ Outra pensão por morte ou militar

Matrícula(s) do(s) benefício(s): _____

3. Recebo benefício previdenciário por outra unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

▫ Não ▫ Aposentadoria ▫ Pensão por morte ou militar

Nome da unidade gestora: _____

Mês/ano de referência do benefício mais recente: _____ /_____

Valor do benefício mais recente (excluindo o 13º salário): R$ _____

4. Aguardo decisão sobre a concessão de outra pensão por morte:

▫ Não ▫ Sim

Nome da unidade gestora: _____

_____

▢ Estou ciente de que, em caso de acúmulo de benefícios sujeito ao redutor de benefícios previdenciários previsto na Emenda Constitucional Federal n. 103/2019, art. 24, será considerado como mais vantajoso o benefício de maior valor bruto, o qual será pago integralmente, sendo devida a redução sobre o(s) benefício(s) menos vantajoso(s), individualmente considerados.

▢ Estou ciente de que a prestação de informações falsas, incompletas ou em desacordo com a verdade constitui ilícito penal nos termos dos arts. 299 e 307 do Código Penal (falsidade ideológica e falsa identidade), sujeitando-me às sanções legais aplicáveis.

Local e data: _____.

_____

Assinatura

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Aplica-se somente para dependentes nas qualidades de cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou ex-companheiro.

As declarações devem ser acompanhadas de contracheques ou comprovantes recentes dos valores recebidos, conforme o caso. Para a comprovação de benefícios do INSS, basta a Declaração de Benefícios emitida no Portal Meu INSS, pelo aplicativo ou presencialmente em uma Agência do INSS.

Este formulário pode ser preenchido digitalmente e assinado via Assinador GOV.BR ou outra plataforma de assinatura eletrônica. Assinatura de próprio punho deve ter firma reconhecida em cartório ou ser realizada presencialmente na Central de Atendimento do IPREV.